



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, E A CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA-EPP**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001- 40, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **CLAUDIO KITNER**, magistrado federal, brasileiro, domiciliado na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, designado por meio do Ato n.º 64/2021, de 11/3/2021, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 de 12/3/2021, com a competência prevista na Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.863.722/0001-94, sediada na Rua Francisco Vita, n.º 154, Cordeiro, Recife-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, **JERÔNIMO ROMÃO DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 0004345- 65.2022.4.05.7500 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram, por força do presente instrumento, **1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 26/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo, a partir de 2/1/2023, de 1 (um) posto de técnico de segurança eletrônica para o edifício-sede, no valor mensal de R\$ 5.958,41 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

1.2. A alteração de que trata o item 1.1 deste Termo importará a modificação do item 1.3 da Cláusula Primeira – Objeto e do item 3.1 da Cláusula Terceira – Preço, do Contrato, cujas redações passam a ser as seguintes:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...)

1.3 Objeto da contratação:

ITEM 01 - RECIFE (SEDE E SEDE II)

<i>Profissional</i>	<i>Unid Medida</i>	<i>Qtd</i>	<i>Preço Unit</i>	<i>Subtotal Mensal</i>
---------------------	--------------------	------------	-------------------	------------------------

Engenheiro Civil	posto	1	26.587,13	26.587,13
Encarregado Eletricista de Instalações	posto	1	14.117,52	14.117,52
Auxiliar Técnico em CFTV	posto	1	4.757,80	4.757,80
Pedreiro de Manutenção e Conservação	posto	1	4.757,80	4.757,80
Pintor de Obras	posto	1	5.225,99	5.225,99
Encanador de Manutenção	posto	1	5.225,99	5.225,99
Marceneiro	posto	1	5.225,99	5.225,99
Eletricista	posto	3	5.882,15	17.646,45
Auxiliar de Manutenção Predial	posto	2	3.831,46	7.662,92
Pedreiro de Fachada	posto	1	5.882,15	5.882,15
Auxiliar de Pedreiro de Fachada	posto	1	4.677,91	4.677,91
Técnico em Segurança do Trabalho	hora	16	29,76	476,16
Eng.º Mecânico – Esp. Segurança do Trabalho	hora	8	145,87	1.166,96
Técnico de segurança eletrônica	posto	1	5.958,41	5.958,41
SUBTOTAL MENSAL DO ITEM 1				109.369,18
SUBTOTAL ANUAL DO ITEM 1				1.294.554,93

ITEM 02 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

Profissional	Unid Medida	Qtd	Preço Unit	Subtotal Mensal
Pedreiro de Manutenção e Conservação	posto	1	4.757,80	4.757,80
SUBTOTAL MENSAL DO ITEM 2				4.757,80
SUBTOTAL ANUAL DO ITEM 2				57.093,60

ITEM 03 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

Profissional	Unid Medida	Qtd	Preço Unit	Subtotal Mensal
Eletricista	posto	1	5.882,15	5.882,15
SUBTOTAL MENSAL DO ITEM 3				5.882,15
SUBTOTAL ANUAL DO ITEM 3				70.585,80

TOTAIS MÁXIMOS	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	TOTAL GLOBAL MÁXIMO (Anual)
	1.294.554,93	57.093,60	70.585,80	1.422.234,33

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 120.009,13 (cento e vinte mil e nove reais e treze centavos) a partir de 2/1/2023, perfazendo o valor total anual de R\$ 1.442.234,33 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A alteração promovida tem por fundamento o art. 65, inciso I, alínea “b, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO FINANCEIRO

A modificação do Contrato implicará um aumento de despesa no valor total de R\$ 53.625,69 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), assim distribuído:

MÊS	VALOR (R\$)
Janeiro/2023	5.958,41
Fevereiro/2023	5.958,41
Março/2023	5.958,41
Abril/2023	5.958,41
Maio/2023	5.958,41
Junho/2023	5.958,41
Julho/2023	5.958,41
Agosto/2023	5.958,41
Setembro/2023	5.958,41

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme o previsto na Cláusula Sétima – Garantia de Execução – do Contrato, e por força do presente aditamento, a CONTRATADA prestará garantia adicional de acordo com as regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação o extrato deste instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5.^a Região, instituído pela Resolução nº 029/2011, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste presente Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado eletronicamente e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO ROMÃO DE OLIVEIRA, Representante**, em 29/12/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 29/12/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3231391** e o código CRC **B7737F77**.